

Processo nº 3040.01.0006349/2026-62

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – COTEP

Processo de Compra SIAD: 3040.01.0006349/2026-62

Período de Lances: 07/08/2026, das 09:00h às 15:00h.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG (acessível no sítio da Emater/MG: www.emater.mg.gov.br), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

1 - OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para ministrar o Curso de brigada de incêndio – NÍVEL INTERMEDIÁRIO - para 53 (cinquenta e três) brigadistas. A brigada de incêndio é parte integrante do projeto de prevenção e combate ao incêndio na sede do edifício da Empresa de Extensão Rural Emater-MG.

1.2 – A prestação dos serviços compreenderá as seguintes etapas:

- a) Ministração do Curso de brigada - NÍVEL INTERMEDIÁRIO de prevenção contra incêndio do prédio da EMATER-MG., sendo o mesmo dividido em 02 (duas) turmas.
- b) Treinar e orientar os brigadistas sobre as principais atividades desenvolvidas pelos treinandos no processo de evacuação do prédio e combate de incêndio.
- c) Dar consultoria ao projeto de incêndio.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Este serviço se mostra necessário em face da obrigatória necessidade da equipe de brigada de prevenção e, de combate a incêndio da sede da EMATER-MG em Belo Horizonte -MG, bem como para a obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). Neste sentido, considerando que já existe um projeto de prevenção de combate a incêndios feito e aprovado, contempla a necessidade de capacitação da equipe de brigadistas apenas para adequações e atualizações ao citado projeto existente, embora, é constada a ausência do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). Logo, esta contratação é de muita importância e relevante, devendo ser feita na maior brevidade possível.

3 - PESQUISA DE PREÇOS

3.1 – A pesquisa de preços para aquisição de bens/contratação de serviços atende aos parâmetros do art. 6º da Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, estando os orçamentos documentados nos autos do processo.

4- VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 – O valor de referência foi determinado a partir da média, da mediana ou do menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, observados os parâmetros previstos no art. 6º da Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022.

4.2 - Em observância ao disposto no art. 24, da Lei 14.133/21 c/c o §7º, do art. 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG, o valor estimado da contratação, em decorrência do presente certame, será sigiloso.

5- PARTICIPAÇÃO

5.1– Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

5.1.1 - Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.1.2 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica, desde que previamente credenciadas no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, no Portal de Compras www.compras.mg.gov.br, nos termos dos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e nº 47.524/18, bem como pela Resolução SEPLAG nº 093/2018.

5.1.3 - Atendam às exigências constantes no Projeto Básico e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

5.2 - O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - O critério de julgamento e da aceitação do objeto será o de MENOR PREÇO POR LOTE atendidas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório

7 - INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES:

7.1 – Para fins de envio de lances, deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8 - DATA E HORÁRIO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1 – O prazo para envio das propostas estará aberto entre os dias **03/08/2026 à 07/08/2026**, até as **08:59h** no site www.compras.mg.gov.br.

8.1.1 - O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances será de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de realização da COTEP.

8.2 – A sessão de lances ocorrerá no dia **07/08/2026** das **09:00h às 15:00h**.

9- HABILITAÇÃO

9.1- A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

9.2- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2:00h (duas horas) úteis.

9.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.4 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou certidão simplificada e atual expedida pela Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, podendo ser exigida a comprovação atualizada da vigência do documento que for apresentado;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica;
- f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;
- g) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica, na hipótese de contratação de prestação de serviços;

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1- O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, disponível no site www.emater.mg.gov.br e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da ordem de fornecimento ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2- A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

12.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1- Todas as condições para execução do objeto estão presentes no projeto básico a seguir:

[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O PROJETO BÁSICO](#)

Assinatura do Agente da Contratação

Documento elaborado no SEI-MG



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Henrique Piazza Mendes, Empregado(a) Público(a)**, em 03/08/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145879818** e o código CRC **311896BD**.

Referência: Processo nº 3040.01.0006349/2026-62

SEI nº 145879818